

AMPLIAÇÃO DA LISTA DE ABERTURA DE  
MERCADOS EM FAVOR DA REPÚBLICA DO  
PARAGUAI (ACORDO REGIONAL No. 3)

ALADI/CR/di 135  
REPRESENTAÇÃO DA COLÔMBIA  
21 de novembro de 1984

No. 506

A Representação Permanente da Colômbia saúda mui atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de comunicar-lhe, de acordo com instruções recebidas, que o Governo da Colômbia, em cumprimento do estabelecido pelo Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Regional no. 3, decidiu ampliar a lista de abertura de mercados em favor do Paraguai, com a inclusão dos seguintes produtos:

NABALALC	DESCRIÇÃO
30.03.3.01	Medicamentos a base de vitamina "A" (1).
41.01.1.02	Peles em bruto, de bovinos, tratadas com cal ou picladas (2).
44.05.2.07	Cedro (gênero Cedrela) simplesmente serrado longitudinalmente (2).
44.05.2.11	Gonçalo Alves simplesmente serrado longitudinalmente (2).
44.05.2.12	Guaycá simplesmente serrado longitudinalmente (2).

- (1) As importações deste produto estarão sujeitas à prévia aprovação do Ministério da Saúde.
- (2) As importações destes produtos estarão sujeitas à aprovação do Instituto Colombiano Agropecuário (ICA).

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a oportunidade para reiterar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

À Secretaria-Geral  
da ALADI  
Nesta